



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.322 DE 07 DE MAIO DE 1985.

Autoriza o Chefe do Executivo e a Comissão Municipal a celebrarem convênio com a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL, e dá outras providências.

ALBINO RAINHO, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal e a Comissão Municipal de Mobral - "MOBRAL" de Palmital, autorizados a celebrar convênio com o Ministério de Educação, através da FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL -, com vistas à aquisição de gêneros alimentícios destinados às crianças atendidas nos núcleos de educação pré escolar e grupos de atendimento pré escolar, conforme convênio MOBRAL e Assistência ao Estudante - FAE, celebrado em 15/02/85.

Artigo 2º - Fica o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Palmital autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), para aquisição dos gêneros de que trata o artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - O crédito especial aberto pelo artigo 2º terá como recurso o excesso de arrecadação que se verificará no exercício em função da transferência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

segue.....

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

continuação Lei n. 1.322 - fls 2

Prefeitura Municipal de Palmital, 07 de maio de 1985.

  
ALBINO RAINHO

Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura -  
Municipal de Palmital, em 07 de maio de 1985.

  
SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO